



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO 73/GP/2024

LEI Nº66-B/2007, DE 28 DE DEZEMBRO (SIADAP - ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA OS CICLOS AVALIATIVOS 2025,2026,2027 e 2028)

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº2, do artº35º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o disposto no artigo 22, do Decreto Regulamentar nº18/2009, de 4 de setembro, que adapta à Administração Local o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública(SIADAP), estabelecido pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, prevê a constituição, de uma Comissão Paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho.

A Comissão Paritária tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores, antes da homologação.

Esta comissão é composta, por quatro vogais:

- 2(dois)representantes da Autarquia – em que um é membro do Conselho Coordenação de Avaliação (CCA)

-2(dois) representantes dos trabalhadores

Os representantes do Município são designados pelo Dirigente Máximo, em número de quatro, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes.

Os representantes dos Trabalhadores são eleitos por estes, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

O mandato da Comissão Paritária terá a vigência de 4 anos, nos termos previstos nos números 4 e 5 do artº4º, e nº 5, do art.º 59º, todos da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

Determino, nos termos do disposto no nº 6 e nº 7 do art.º 59, da referida Lei, o seguinte:

1. A realização do ato eleitoral dos representantes dos trabalhadores do Município do Marco de Canaveses para integrar a comissão paritária para os ciclos

avaliativos de 2025, 2026, 2027 e 2028, deve ter lugar no dia **11 de dezembro de 2024**, por escrutínio secreto, estando a mesa de voto em funcionamento nas **Oficinas Municipais entre as 7h00 e as 11h00** e nos **Paços do Concelho entre as 11H30 e as 13H00**, desse mesmo dia.

1. A composição da mesa de voto é composta por cinco trabalhadores (três efetivos e dois suplentes), devendo estar assegurada em permanência a presença mínima de dois elementos da mesa de voto durante o período de duração do ato eleitoral.
2. A indicação pelos trabalhadores dos membros das mesas deve ser efetuada até às 17horas, do dia 6 de dezembro de 2024, para o endereço de email recursos.humanos@cm-marco-canaveses.pt, para que se possa ultimar a preparação do ato eleitoral.
3. Na ausência de indicação nos termos do ponto anterior, os membros das referidas mesas serão por mim designados no dia 9 de dezembro de 2024.
4. A Divisão de Recursos Humanos deve providenciar o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral.
5. Os resultados do processo de eleição têm que ser entregues pelos membros da mesa de voto no secretariado do meu gabinete, no prazo de 24 horas após o encerramento do ato eleitoral.
6. Os membros da mesa de voto estão dispensados dos seus deveres funcionais, no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
7. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
8. Publicite-se na página eletrónica do Município do Marco de Canaveses e locais de estilo.

Paços do Concelho, 13 de novembro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalete Cardoso
Vieira
Dados: 2024.11.14 15:03:43
Z

(Cristina Vieira)